

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL
n.º 20/2020**

**ELEITORAL. ELEIÇÕES 2020. POSSÍVEL
COTA DE GÊNERO. CANDIDATURA
"LARANJA". PARTIDO SOCIAL
DEMOCRÁTICO - PSD.**

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração de fatos de interesse eleitoral de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura das eleições, deve atuar preventivamente,

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

contribuindo para evitar atos viciosos da disputa eleitoral e para evitar que se produzam resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO os limites legais no que diz respeito ao número total de candidatos (art. 10 da Lei nº 9.504/97) e à reserva mínima de 30% e máxima de 70% para candidatura de cada sexo (art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97 e art. 17, § 1º, da Resolução/TSE nº 23.609/2019);

CONSIDERANDO que as candidatas abaixo, do partido político PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, obtiveram quantidade de votos a indicar possível candidatura fraudulenta;

Candidata	Nome de Urna	Votos	Resultado
MARILICE APARECIDA DA SILVA (Nenhum site cadastrado no TSE) (sem movimentação de recursos) (com pouca propaganda eleitoral na internet) https://www.facebook.com/alice.silva.73157203	ALICE SILVA	16	SUPLENTE

CONSIDERANDO que a ausência de propaganda eleitoral e de movimentação financeira de campanha também indica possível candidatura fraudulenta;

CONSIDERANDO que o prazo para o encaminhamento à Justiça Eleitoral, dos documentos atinentes à prestação de contas, é até o trigésimo dia posterior à realização das eleições (art. 29, III da Lei 9.504/97;

RESOLVE o Promotor de Justiça Eleitoral infra-assinado, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de fiscalizar fatos de interesse eleitoral, determinando, em seguida, a realização das diligências abaixo elencadas:

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

- 1) Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 3) Adote-se a tramitação virtual para este procedimento;
- 4) Adote-se URGÊNCIA na tramitação deste procedimento, considerando a proximidade do termo final para ajuizamento de ações eleitorais de natureza não criminal, a saber, até a data da diplomação dos eleitos em 18/12/2020;
- 5) Juntem-se os documentos que seguem em anexo:
 - i) Extrato da prestação de contas parcial da(s) candidata(s) supracitada(s), extraído do DivulgaCandContas;
 - ii) Resultado de diligência realizada nas redes sociais, no(s) perfíl(is) da(s) candidata(s);
 - iii) Cópia integral do RRC da(s) candidata(s);
 - iv) Cópia integral do DRAP do partido político;
 - v) Relação de candidatos do partido.

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

- 6) Notifique-se a(s) candidata(s) para fornecer(em) dados necessários para realização de sua(s) oitiva(s) por videoconferência;
- 7) Fornecidos os dados necessários à oitiva por videoconferência, agende-se de acordo com a agenda da Promotoria de Justiça, notificando a(s) candidata(s);
- 8) Expeça-se ofício ao Cartório da 131ª Zona Eleitoral, solicitando seja informado, o mais breve possível:
 - a) A quantidade de votos obtidos pela(s) candidata(s);
 - b) A seção eleitoral a que a(s) candidata(s) está(ão) vinculada(s) para votar;
 - c) A(s) seção(ões) eleitoral(is) de que provieram os votos obtidos pela(s) candidata(s).
- 9) Extraia-se, junto ao DivulgaCandContas no dia **16/12/2020**, o extrato da prestação de contas final das candidatas em apreço.

Designa-se o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2020.

Leandro Oliveira da Silva
Promotor Eleitoral